



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 713/2011 de 22 de junho de 2011.

DECLARANDO QUE
o Documento de Nº 713/11
foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 22 06 / 11
Responsável: (assinatura)

FICA INCLUIDO O PROJETO ATIVIDADE 2.094 - PROUCA -PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL(5ª A 8ª - SÉRIES) NO PPA 2010-2013, LEI MUNICIPAL Nº 584/2009 E LDO 2011 Nº 640/2010 E LOA Nº 666/2010 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2011 NO PODER EXECUTIVO.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n. 38/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art.1º-Fica incluído o Projeto Atividade 2.094-PROUCA-Programa um computador por aluno do ensino Fundamental(5ª a 8ª Séries) NO PPA 2010-2013, Lei Municipal nº 584/2009, como segue abaixo:

Órgão:7-Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade:2-Manutenção de Desenvolvimento do ensino 25%
Função: 12-Educação
Programa:1004-Gestão da Política da Educação
Sub Função:361-Ensino Fundamental
Recurso: 1081-PROUCA-Programa um Computador por Aluno(5ª a 8ª Series)
Projeto Atividade:2.094-PROUCA-Programa um Computador por Aluno do Ensino Fundamental(5ª A 8ª Series).

Art.2º-Fica incluído o Projeto Atividade 2.094-PROUCA - Programa um computador por aluno do ensino Fundamental (5ª a 8ª Séries) na LDO de 2011, Lei Municipal nº 640/2010, como segue abaixo:

Órgão:7-Secretaria de Educação , Cultura , Desporto e Lazer
Unidade:2-Manutenção de Desenvolvimento do ensino 25%
Função: 12-Educação
Programa:1004-Gestão da Política da Educação
Sub Função:361-Ensino Fundamental
Recurso:1081-PROUCA-Programa um Computador por Aluno(5ª a 8ª Séries)
Projeto Atividade: 2.094-PROUCA-Programa um Computador





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



por Aluno do Ensino Fundamental(5ª a 8ª Séries).

Art.3º-Fica incluída o Projeto Atividade 2.094-PROUCA – Programa um Computador por aluno do ensino Fundamental (5ª a 8ª Séries) na LOA de 2011, Lei Municipal nº 666/2010, como segue abaixo:

Órgão:7-Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:2-Manutenção de Desenvolvimento do ensino 25%

Função:12-Educação

Programa: 1004-Gestão da Política da Educação

Sub Função: 361-Ensino Fundamental

Recurso:1081-PROUCA-Programa um Computador por

Aluno(5ª a 8ª Séries)

Projeto Atividade: 2.094-PROUCA-Programa um Computador por Aluno do Ensino Fundamental(5ª a 8ª Séries).

Art.4º-Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar Especial no Orçamento corrente de 2011.

Órgão:7-Secretaria da Educação, Cultura , Desporto e Lazer

Unidade:2-Manutenção de Desenvolvimento do Ensino 25%

Função:12-Educação

Programa:1004-Gestão da Política da Educação

Sub Função:361-Ensino Fundamental

Recurso:1081-PROUCA-Programa um Computador por Aluno

(5ª a 8ª Séries)

Projeto Atividade:2.094-PROUCA-Programa um Computador por Aluno do Ensino Fundamental (5ª a 8ª Séries).

Elemento:4.4.90.51.00.00.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Art.5º-Servirá de cobertura a Operação de Crédito objeto de Financiamento entre o Município de Boa Vista do Incra e o Banco do Brasil S/A no valor deR\$ 60.000,00

Art.6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Boa Vista do Incra, RS, 22 de junho de 2011


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal


FRANCISCA BULLÉ DA SILVA
Secretária da Administração e Planejamento

